



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 259/2023

Itanhaém, 4 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre o valor do vencimento ou salário básico dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para o cumprimento do piso salarial profissional nacional, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

A medida visa dar cumprimento à Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que consagrou algumas garantias remuneratórias aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), assegurando um piso salarial nacional de 2 (dois) salários mínimos e transferindo para a União a responsabilidade pelo pagamento do vencimento desses profissionais, cabendo aos demais entes federativos pagar outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações ou indenizações, como reconhecimento e valorização do trabalho por eles desempenhados.

Cumprindo esclarecer, nesse aspecto, que a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, reajustou o valor do salário mínimo para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023, alterando, por conseguinte, o piso salarial profissional dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde, que passa a ser de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Nessas condições, visando dar cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 2022, submeto a presente propositura ao estudo e deliberação dessa ilustre Casa Legislativa.



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Evidenciadas, nesses termos, as razões de interesse público que justificam a aprovação da propositura, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente em exercício da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Dispõe sobre o valor do vencimento ou salário básico dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para o cumprimento do piso salarial profissional nacional, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.”

Art. 1º O valor do vencimento ou salário básico mensal dos cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, relativo ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, será de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de maio de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

